

OLIMPÍADA BRASILEIRA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

REGULAMENTO 10ª EDIÇÃO

(2019-2020)

Promovida pela Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), a Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (Obsma) é um projeto educacional, bienal, voltado para alunos da educação básica, do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental (2º segmento) e do Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos.

A Obsma tem como finalidade estimular ações, projetos e atividades educativas voltadas para os temas transversais Saúde e Meio Ambiente.

Os professores são responsáveis pela inscrição dos trabalhos desenvolvidos por seus alunos. Os trabalhos inscritos podem contar com a participação de alunos de diferentes turmas e anos e de professores das diversas áreas e disciplinas escolares. A inscrição na 10ª edição deverá, porém, ser realizada por apenas um professor responsável.

Os trabalhos devem ser desenvolvidos por alunos, matriculados regularmente, nos anos de 2019 ou 2020.

Capítulo I – Do concurso e dos objetivos

Art. 1º A Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente, em sua décima edição, tem por objetivo estimular professores e alunos do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, de escolas públicas e privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), a refletirem de forma crítica sobre questões relacionadas à saúde, ao meio ambiente e suas interfaces com a educação e a ciência e tecnologia (C&T).

Art. 2º São objetivos específicos da Obsma:

- incentivar a realização de projetos que possam contribuir para melhorar as condições de vida e saúde no Brasil;
- incentivar práticas de promoção da saúde, que englobem “ações individuais, ação da comunidade e ação e o compromisso dos governos na busca de uma vida mais saudável para todos e para cada um”;

- disseminar conceitos e práticas em educação ambiental nas escolas de educação básica;
- estimular intervenções e projetos socioambientais que respeitem as diretrizes, os princípios e a missão que orientam as ações do Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA);
- valorizar o trabalho do professor que desenvolve atividades criativas e inovadoras na escola;
- valorizar o trabalho pedagógico desenvolvido de forma integrada na escola de educação básica;
- incentivar a capacidade de reflexão e a criatividade dos alunos;
- despertar o interesse pela ciência e tecnologia;
- promover a valorização e a difusão do conhecimento científico e tecnológico;
- contribuir para o processo de construção da cidadania plena no Brasil;
- incentivar mais meninas a seguirem carreiras científicas.

Capítulo II - Do trabalho e da inscrição

Art. 3º O trabalho inscrito na Olimpíada deve ser original e abordar obrigatoriamente temas ligados à saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º O trabalho deve ser realizado durante os anos de 2019 e/ou 2020, período vigente da 10ª edição.

Art. 5º O trabalho deve ser desenvolvido por alunos de escolas da rede de ensino brasileira e inscrito por um professor vinculado a uma dessas instituições.

Art. 6º Serão aceitos trabalhos desenvolvidos a partir de programas de iniciação científica, desde que sejam realizados na escola, preferencialmente, no contexto do trabalho de sala de aula.

Art. 7º O trabalho deve ser inscrito em uma das duas categorias: Ensino Fundamental ou Ensino Médio (Art.14) e em uma das três modalidades: Produção Audiovisual, Produção de Texto e Projeto de Ciências (Art. 15).

Art. 8º Se o trabalho for realizado ou orientado coletivamente, por vários professores da escola, deve ser escolhido apenas um representante dos docentes para efetuar a inscrição. Não existe limite para o número de professores participantes, porém, no momento da inscrição, no máximo, até 10 professores poderão ser adicionados à lista do formulário eletrônico.

Parágrafo Único – Todos os professores participantes do trabalho devem estar cadastrados no sítio oficial da Obsma – www.olimpiada.fiocruz.br

Art. 9º A inscrição do trabalho é gratuita, realizada em duas etapas: preenchimento do formulário eletrônico disponível no sítio oficial da Obsma e remessa do material impresso, original, via correio, a uma das Coordenações Regionais da Obsma (sedes regionais da Fiocruz em todo o Brasil).

Parágrafo Único – Todo o material (textos, documentos, fotografias, vídeos, pendrives, CDs, DVDs etc.) deve ser enviado para o endereço da Coordenação Regional correspondente ao estado de origem da escola participante.

Art. 10 O prazo para inscrição de trabalhos no sítio da Olimpíada inicia-se no dia 21 de setembro de 2019 e encerra-se às 23h59min (hora de Brasília) do dia 30 de junho 2020. O prazo para remessa do material original, via correio, encerra-se dia 31 de julho de 2020.

Capítulo III – Da organização

Art. 11 A Olimpíada está organizada em seis (6) Coordenações Regionais, distribuídas em todo o território nacional.

Parágrafo Único – O trabalho inscrito fica obrigatoriamente vinculado a uma (1) das seis (6) Coordenações Regionais, de acordo com a cidade e o estado onde está localizada a escola.

I. Regional Centro-Oeste: Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins e Distrito Federal;

II. Regional Minas-Sul: Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

III. Regional Nordeste I: Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte;

IV. Regional Nordeste II: Alagoas, Bahia e Sergipe;

V. Regional Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima;

VI. Regional Sudeste: Espírito Santo, Rio de Janeiro e São Paulo.

Art. 12 O trabalho e/ou material enviado deve obrigatoriamente estar identificado com o título, a modalidade, a categoria, o nome completo da escola e o nome do professor responsável pela inscrição dos alunos.

Parágrafo Único – A lista completa com os nomes de todos os alunos e professores participantes deve ser anexada ao trabalho.

Art. 13 As inscrições com dados ou informações incompletas ou inconsistentes não serão avaliados.

Art. 14 Não serão encaminhados às comissões de avaliação:

a) trabalhos que abordem temas religiosos, partidários e discriminatórios, ferindo os Direitos Humanos e as legislações vigentes no país;

b) trabalhos vencedores de outro(s) prêmio(s) ou concurso(s);

Capítulo IV – Das categorias e modalidades

Art. 15 A Obsma está dividida em duas categorias, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, cada um dos trabalhos deve ser inscrito em apenas uma das seguintes categorias:

1) Ensino Fundamental – destinada aos alunos do 6º ao 9º ano;

2) Ensino Médio – incluindo o Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

Art. 16 Cada um dos trabalhos deve ser inscrito em apenas uma das seguintes modalidades:

I. Produção Audiovisual – serão aceitos exclusivamente trabalhos coletivos desenvolvidos por um grupo de alunos, turma ou escola. O tema a ser abordado é de livre escolha dos autores, devendo estar relacionado ao objeto desta Olimpíada.

Os materiais apresentados devem utilizar a linguagem audiovisual e a duração máxima de cada vídeo é de dez (10) minutos. Os vídeos que ultrapassarem este limite de tempo não serão avaliados.

Os trabalhos podem ser produzidos nos diversos gêneros audiovisuais, tais como: animação, documentário, ficção, vídeo-arte, programa de entrevistas, campanhas publicitárias, videorreportagem, videoclipe, entre outros.

As formas de captação aceitas são: AVI, MPEG, WMV, MP4. Para captação de imagens podem ser utilizados: celulares, câmeras fotográficas digitais e/ou filmadoras.

II. Produção de Texto – serão aceitos trabalhos individuais ou coletivos. O tema a ser abordado é de livre escolha do(s) autor(es), devendo, necessariamente, ter relação com o objeto desta Olimpíada. O texto pode ter no máximo 10 (dez) páginas, pode ser ilustrado (literatura de cordel, história em quadrinhos, pinturas, colagens, fotografias, desenhos etc.) e/ou acompanhado de material(is) que complemente(m) as informações sobre o projeto desenvolvido na escola.

Nessa modalidade, os trabalhos podem explorar quaisquer dos usos, das formas e dos estilos literários existentes. Serão aceitos contos, composições livres, dissertações argumentativas, ensaios, histórias, poemas, crônicas, novelas, reportagens jornalísticas, paródias, entre outros.

III. Projeto de Ciências – serão aceitos projetos exclusivamente coletivos, desenvolvidos por grupo de alunos, turma(s) ou escola. Os trabalhos devem contribuir para o processo de ensino-aprendizagem das diversas áreas e disciplinas do Ensino Fundamental e Médio. O assunto a ser abordado é de livre escolha dos autores devendo, obrigatoriamente, ter relação com o objeto desta Olimpíada.

Para efeito de validação, será levada em consideração a indicação/enumeração do conjunto de métodos, técnicas ou processos utilizados, os resultados obtidos e o impacto do projeto junto à comunidade escolar. Nesta modalidade, podem ser apresentados diversos tipos de projetos, incluindo experimentos científicos destinados à verificação de fenômenos naturais ligados aos temas saúde e/ou meio ambiente. É obrigatório o envio de registros que contenham informações, de forma clara e precisa, sobre o desenvolvimento do projeto.

Art. 17 Após a realização da etapa nacional de avaliação, os trabalhos não premiados ficarão à disposição dos participantes por um período de 3 (três) meses, para

serem retirados nas sedes das Coordenações Regionais da Obsma. A remessa, com ônus para a escola e o professor responsável, poderá ser realizada se houver solicitação formal. Caso a devolução não seja reclamada nesse período, a Olimpíada não se responsabilizará pela guarda dos mesmos.

Capítulo V – Da avaliação e premiação dos trabalhos

Art. 18 O processo de avaliação dos trabalhos está dividido em duas etapas: regional e nacional. As comissões avaliadoras serão formadas a critério das respectivas coordenações.

Art. 19 Na etapa regional, as comissões avaliadoras escolhem os vencedores de cada Regional, por categoria e nas 03 (três) modalidades.

Art. 20 Os premiados na etapa regional concorrerão à etapa nacional.

Art. 21 Na etapa nacional, serão escolhidos os seis destaques da 10ª edição da Obsma.

Art. 22 As decisões das comissões avaliadoras, consignadas em ata, não serão suscetíveis de recursos ou impugnação.

Art. 23 Os autores dos trabalhos vencedores na etapa regional poderão participar dos eventos programados e da cerimônia de premiação nacional a ser realizada na Fundação Oswaldo Cruz, no Rio de Janeiro, em data a ser definida.

Parágrafo Único – A Fiocruz custeará as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de apenas um professor e um aluno representantes por trabalho.

Art. 24 As Comissões Avaliadoras não estabelecem classificações.

Capítulo VI – Direitos autorais de imagem e som

Art. 25 Os professores inscritos concordam com a eventual publicação, pela Fundação Oswaldo Cruz de imagens e/ou da totalidade do trabalho inscrito, em forma e suporte a serem definidos, sem que sejam devidas autorização e qualquer remuneração aos participantes e autores, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito integral do trabalho.

Art. 26 O(s) autor(es) do trabalho é/são responsável(is) exclusivo(s) pela utilização não-autorizada de imagens ou sons de terceiros. Quaisquer problemas de direitos autorais recairão unicamente sob o responsável pelo trabalho inscrito.

Art. 27 Os participantes da Olimpíada autorizam o uso de suas imagens e vozes, em todo e qualquer material, entre eles, fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem anteriormente mencionada, em todo o território nacional e no exterior.

Art. 28 O(s) trabalho(s) inscrito(s), validado(s) e/ou premiado(s) na modalidade Audiovisual fica(m) autorizado(s) a ser(em) veiculado(s) no Canal Saúde – emissora de televisão vinculada à Fiocruz – e pela Vídeo Saúde Distribuidora – órgão vinculado ao Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica da Fiocruz.

Capítulo VII - Disposições gerais

Art. 29 O Conselho Nacional da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente é composto pelos coordenadores nacionais, regionais e três representantes da Presidência da Fiocruz.

Art. 30 A divulgação das listas de trabalhos premiados nas etapas regionais e nacional ocorre por meio dos canais oficiais da Obsma (sítio eletrônico e redes sociais) e da Fiocruz (sítio eletrônico e redes sociais).

Art. 31 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do professor responsável. Aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos terá sua inscrição cancelada e excluída.

Parágrafo Único – Cabe ao participante a manutenção e a atualização do seu Cadastro de Professor no sítio eletrônico da Obsma.

Art. 32 Na 10ª edição da Obsma, será conferido, excepcionalmente, o Prêmio *Menina Hoje, Cientista Amanhã* a um trabalho desenvolvido por grupos de alunas e professoras do gênero feminino. Para fins de premiação, não serão consideradas as divisões em categorias, modalidades e/ou Regionais. Todos os demais critérios de avaliação e premiação seguirão as normas e os procedimentos descritos neste Regulamento.

Art. 33 Para estabelecer os participantes dessa premiação especial, serão utilizados como base os dados obtidos exclusivamente no ato da inscrição de cada trabalho, não sendo permitido incluir, complementar ou alterar as informações sobre as alunas e professoras participantes após o envio do formulário da inscrição

Parágrafo Único – Para concorrer ao Prêmio *Menina Hoje, Cientista Amanhã*, a professora responsável deverá assinalar no formulário eletrônico da inscrição de trabalho que está de acordo com o Art. 32 e 33 do presente Regulamento.

Art. 34 A Coordenação Nacional e as Coordenações Regionais estão localizadas nas seguintes sedes:

I. Coordenação Nacional: Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação – Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Endereço: Av. Brasil, 4036, sala 1016-A, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.041-361 - Telefone: (21) 2560-8259/3882-9291. E-mail: olimpiada@fiocruz.br

II. Coordenação Regional Centro-Oeste: Gerência Regional de Brasília (Gereb) – Fiocruz Brasília. Endereço: Área Fiocruz Brasília, Gleba A, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, CEP 70.904-130 – Telefone: (61) 3329-4522. E-mail: olimpiadacentroeste@fiocruz.br

III. Coordenação Regional Minas/Sul: Instituto René Rachou (IRR) – Fiocruz Minas. Endereço: Av. Augusto Lima, 1.715, Barro Preto, Belo Horizonte – MG – CEP 30.190-000 – Telefone: (31) 33497894. E-mail: olimpiada.irr@fiocruz.br

IV. Coordenação Regional Nordeste I: Instituto Aggeu Magalhães (IAM) – Fiocruz Pernambuco. Endereço: Av. Moraes Rego s/n, Campus da UFPE, Cidade Universitária, Recife-PE - CEP 50.740-456 – Telefone: (81) 2101-2667. E-mail: olimpiada@cpqam.fiocruz.br

V. Coordenação Regional Nordeste II: Instituto Gonçalo Moniz (IGM) – Fiocruz Bahia. Endereço: Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal, Salvador – BA – CEP 40.296-710 – Telefone: (71) 3176-2236. E-mail: olimpiada@bahia.fiocruz.br

VI. Coordenação Regional Norte: Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD) – Fiocruz Amazônia. Endereço: Rua Teresina, 476, Adrianópolis, Manaus – AM – CEP 69.057-070 – Telefone: (92) 3621-2323. E-mail: olimpiada.norte@fiocruz.br

VII. Coordenação Regional Sudeste: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio (EPSJV) – Fiocruz. Endereço: Av. Brasil 4365, sala 308, Manguinhos, Rio de Janeiro – RJ – CEP 21.040-360 – Telefones: (21) 3865-9738 / 3865-9740 / 3865-9741. E-mail: obsmasudeste.epsjv@fiocruz.br

Art. 34 A participação de professores e alunos na 10ª edição da Obsma implica no conhecimento deste Regulamento e na sua aceitação.

Art. 35 Os casos omissos neste regulamento, serão resolvidos pelo Conselho Nacional da Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2019.

Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente
Vice-Presidência de Educação, Informação e Comunicação
Fundação Oswaldo Cruz